



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Vigilância à Saúde
Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 13/2022 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 02 de junho de 2022

Às Superintendências Regionais de Saúde,
Com cópias às DIRAPS e aos NVEPI,

A vacinação é uma estratégia que apresenta medidas efetivas na prevenção primária, a qual corrobora para redução da morbimortalidade por doenças transmissíveis, bem como para redução da mortalidade.

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 do Ministério da Saúde ([12º Edição](#));

Considerando o Plano Estratégico e Operacional de Vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal;

Considerando as circulares deste comitê disponíveis em <https://info.saude.df.gov.br/circulares/>;

Considerando a [NOTA TÉCNICA Nº 34/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS](#), que recomenda a segunda dose de reforço de vacina contra a COVID-19 em pessoas com 60 anos ou mais;

Considerando a baixa procura até o momento da segunda dose de reforço da população acima de 60 anos;

Considerando que o Ministério da Saúde já manifestou-se publicamente de que nos próximos dias ampliará a oferta da segunda dose de reforço (<https://www.metropoles.com/saude/covid-saude-vai-recomendar-4a-dose-da-vacina-a-partir-de-50-anos>);

Considerando o aumento de casos de Covid-19 no Distrito Federal e a alta taxa da população que está apta a receber o reforço, mas ainda não retornou aos pontos de vacinação;

O Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 estabelece:

1 - Início da vacinação da Segunda dose de reforço para a população acima de 50 anos e para os Trabalhadores de Saúde das redes pública e privada, a partir do dia 03/06/22, às 8:00h. A vacinação deverá ser realizada com um dos imunizantes disponíveis que podem ser: vacina Comirnaty/Pfizer, Janssen ou AstraZeneca.

- Considerando o baixo estoque de dose de reforço da vacina Comirnaty/Pfizer, a priorização da aplicação desse imunizante como reforço, neste momento, até que haja nova remessa de vacinas pelo Ministério da Saúde, se dará da seguinte forma:

- Gestantes e puérperas e indivíduos imunocomprometidos de 12 a 17 anos.

- Indivíduos acima de 5 anos por necessidade de viagem para outros países com base nos critérios regulatórios do país de destino, conforme recomendação do Ministério da Saúde na [NOTA TÉCNICA Nº 19/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS](#).

- Indivíduos acima de 18 anos com prescrição médica que contraindique a aplicação dos outros imunizantes.

RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Os Trabalhadores de Saúde serão vacinados nos pontos de vacinação que estão ofertando vacina de reforço, conforme listagem disponível no site, não tendo pontos específicos para atendimento desse grupo de trabalhador: <https://www.saude.df.gov.br/locaisdevacinacao/>.

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS: Todos os trabalhadores de saúde, independente de sua área de atuação, no momento da vacinação deverão apresentar a caderneta de vacina (ou informações do ConecteSus) e documento comprovando seu vínculo como trabalhador de saúde. **Documentos funcionais que serão aceitos: crachá, contracheque, carteira de trabalho, declaração do empregador ou carteira do conselho profissional.**

Gestantes e puérperas (até 45 dias pós-parto) deverão receber uma dose de reforço com o imunizante Comirnaty/Pfizer, a partir de **4 meses** do esquema primário. A vacina Coronavac pode ser utilizada em gestantes e puérperas, sendo que as vacinas de vetor viral (AstraZeneca e Janssen) **NÃO** devem ser utilizadas.

Usuários que receberam a dose única da Janssen e o primeiro reforço também com Janssen, caso façam parte dos grupos aptos para a segunda dose de reforço, podem receber outro imunizante para o segundo reforço, conforme orientação do Ministério da Saúde.

De acordo com o Memorando Nº 10/2022 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 a vacina contra a Covid-19 deve ser ofertada nas unidades de saúde juntamente com a vacinação de rotina, proporcionando, dessa forma, maior oferta de pontos de vacinação para aplicação dos imunizantes contra a COVID-19 a todos os grupos aptos.

Para os casos de recomendação médica ou por recusa dos usuários, o público alvo que faz jus a dose de reforço da vacina contra Covid-19 poderá optar entre ser vacinado com o imunobiológico CORONAVAC. No entanto, é importante ressaltar que a dose de reforço com CORONAVAC é uma **excepcionalidade** para os casos com recomendação médica ou recusa do paciente aos demais imunobiológicos recomendados pelo MS.

Os adolescentes de 12 a 17 anos imunocomprometidos deverão receber três doses no esquema primário (duas doses e uma dose adicional - DA) e uma dose de reforço que deverá ser administrada a partir de 4 meses da terceira dose e o imunizante deverá ser obrigatoriamente **Pfizer**.

Neste momento **NÃO** iniciar esquema com a vacina Pfizer.

Atenciosamente,

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO VALERO MARTINS - Matr.1692769-9, Coordenador(a) do Comitê**, em 02/06/2022, às 16:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMIONE DE FATIMA CESAR DA SILVA - Matr.1685710-0, Membro do Comitê suplente**, em 02/06/2022, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Membro do Comitê**, em 02/06/2022, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BRANDAO ABUD - Matr.0159416-8, Membro do Comitê**, em 02/06/2022, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - Matr.1688486-8, Membro do Comitê**, em 02/06/2022, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 87896722 código CRC= C9A78C48.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF



00060-00268235/2022-05

Doc. SEI/GDF 87896722